



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



**PORTARIA N.º 27  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Cria o Núcleo de Planejamento e Execução de Projetos – NUPEP, no âmbito da Assessoria Técnica da SUPCI, regulamenta suas atribuições e estabelece providências correlatas.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999, e

**CONSIDERANDO** o esforço conjunto dos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e a necessidade de implementar uma gestão moderna, dinâmica e participativa para que todos obtenham os melhores resultados das ações definidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhar as práticas de gestão organizacional numa perspectiva sistêmica, atentando para os ciclos de planejamento governamental e a necessidade de aprimoramento no âmbito do Sistema Policial Civil, com vistas à melhoria do seu desempenho e essencial sustentabilidade das estratégias organizacionais;

**CONSIDERANDO** o objetivo de ampliar a capacidade de planejamento, elaboração e execução de projetos, visando a modernização da Polícia Civil para melhoria da sua capacidade de gestão, aumento na sua capacidade de resposta e eficiência dos serviços prestados à sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento, elaboração e execução de projetos para aplicação dos mais diversos recursos, assim como, o levantamento, a quantificação e priorização das necessidades de todas as Unidades e Setores Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a importância do gerenciamento e controle das verbas destinadas à Polícia Civil, independentemente da origem, para melhor destinação e eficiência na alocação dos recursos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Criar, no âmbito da Assessoria Técnica da Superintendência da Polícia Civil, o Núcleo de Planejamento e Execução de Projetos da Polícia Civil – NUPEP.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



**Art. 2º.** São atribuições do Núcleo de Planejamento e Execução de Projetos da Polícia Civil – NUPEP:

**I** – Propor, elaborar, confeccionar e acompanhar a execução, em alinhamento com a Assessoria de Planejamento da SSP, os projetos de modernização da Polícia Civil de acordo com as determinações e diretrizes propostas pelo (a) Delegado (a) Geral;

**II** – Elaborar, monitorar e acompanhar a execução, em alinhamento com a Assessoria de Planejamento da SSP, da implementação de projetos para modernização da Polícia Civil, bem como acompanhar a indicação, o recebimento e a aplicação das verbas Federais, Estaduais e de outras fontes destinadas à Polícia Civil;

**III** – Realizar levantamentos, relacionar e quantificar, junto às Unidades e Setores de toda a Polícia Civil, as mais diversas necessidades e demandas e propor a padronização de equipamentos e mobiliários de uso comum, a fim de que sejam aplicadas de acordo com as metas previstas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil;

**IV** – Atuar de maneira integrada com a Assessoria de Planejamento da SSP, com vistas à execução planejada e eficaz dos recursos recebidos para aplicação na Polícia Civil;

**V** – Propor junto ao Exército Brasileiro, o Planejamento Estratégico de Produtos Controlados da Polícia Civil de Sergipe, quadrienalmente;

**VI** – Identificar boas práticas de gestão, planejamento, projetos, processos e inovações em outras instituições públicas, que possam melhorar as ações da Polícia Civil de Sergipe;

**VII** – Manter atualizado um banco de projetos institucionais elaborados e aptos a serem executados, caso haja necessidade;

**VIII** – Atuar de maneira integrada com os demais setores da Polícia Civil, para o alinhamento estratégico das ações a serem implementadas, sendo vedada a implantação de ações isoladas e não discutidas previamente em âmbito institucional com o Delegado Geral;

**IX** – Consolidar e divulgar, em alinhamento com a Assessoria de Planejamento da SSP, informações necessárias sobre o desempenho dos projetos da Polícia Civil, das demandas existentes, dos recursos disponíveis e das execuções realizadas.

**Art. 3º.** As ações e trabalhos do núcleo serão coordenados pela Assessoria Técnica da Delegacia Geral de Polícia Civil.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado (a) Geral da Polícia Civil.



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Aracaju/SE, 06 de Dezembro de 2021.

**Thiago Leandro Barbosa de Oliveira  
Delegado Geral da Polícia Civil**